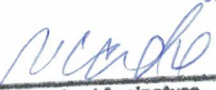


PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº. <u>1789</u>	HORA: <u>09:54</u>
DATA: <u>20 JUN 2023</u>	
	
Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a ARCMG – Associação Recreativa e Cultura de Música e Eventos de Gurupi, e adota outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº., em Gurupi-TO, autorizado a transferir por meio de doação o imóvel objeto desta lei, para a ARCMG – Associação Recreativa e Cultura de Música e Eventos de Gurupi, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.608.443/0001-60, com sede na Rua Horácio Joaquim Lemos, s/nº., Quadra 03, Lote 03, Alto da Boa Vista, Gurupi-TO.

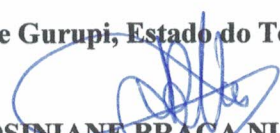
Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como Quadra 51-B, situada nas Ruas D1, F2 e F1 do loteamento Parque Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 1.361,53m², medindo de frente: 58,50 confrontando com a Rua F2 e F1, 2,32 metros confrontando com a quadra 48 (Área Verde); 57,99 metros de fundo, confrontando com a quadra 51 (remanescente); 20,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua D1; 3,54 metros confrontando com a Rua D1 e 23,12 metros do lado esquerdo, confrontando com o loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio).

Art. 2º. Fica desafetado de sua destinação original, tomando-se dominical e podendo ser doado, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A doação do imóvel objeto desta lei tem por finalidade a construção da sede da ARCMG – Associação Recreativa e Cultura de Música e Eventos de Gurupi, no prazo de 03 (três) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de reversão automática ao Município sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2023.



JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-TO
Vereador VALDÔNIO RODRIGUES
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei com a seguinte ementa: Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal para a ARCMG – Associação Recreativa e Cultura de Música e Eventos de Gurupi, e adota outras providências.

Esta proposição legislativa tem por escopo realizar a doação de área pública à ARCMG – Associação Recreativa e Cultura de Música e Eventos de Gurupi, também conhecida como CLUBE DO SAMBA, entidade plenamente conhecida no Município, e reconhecida com de utilidade pública por meio da Lei Nº. 1.354, de 15 de Dezembro de 1999.

Nesse sentido, o interesse público está evidente pelo trabalho que a associação realizará na nova sede, com o desenvolvimento de projetos musicais / culturais em prol da comunidade carente da região.

Após explanações, submetemos o Projeto de Lei para aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Certa da atenção de Vossas Excelências para o exposto, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Junho de 2023.



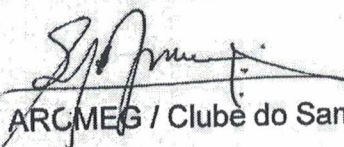
JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Gurupi, TO, 10 de julho de 2022.

Senhora Prefeita,

À Associação Recreativa Cultural de Música e Eventos de Gurupi – ARCMEG / Clube do Samba, fundada em 02/12/1994, CNPJ 00.608.443/0001-60, considerada de Utilidade Pública Municipal através do Decreto nº 1354 de 15/12/1999, vem através da presente, solicitar ao município de Gurupi, a doação de uma área no Park dos Buritis com aproximadamente 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados) para nossas instalações físicas e desenvolvimento de projetos musicais/culturais em prol da comunidade carente do Park acima citado.

Atenciosamente,

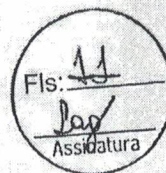


ARCMEG / Clube do Samba

A Sua Excelência, a Senhora
Joseane Nunes
Prefeitura Municipal de Gurupi



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.354, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Considera a Associação Recreativa e Cultural de Música e Eventos de Gurupi, Entidade de Utilidade Pública, nos termos de seu Estatuto e dá outras providências”.

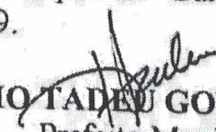
O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes da Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA e CULTURAL DE MÚSICA e EVENTOS DE GURUPI - ARCMEG, entidade associativa de direito privado, com sede na Rua Horácio Joaquim Lemos, s/n, Quadra 03, Lote 03, Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, com inscrição no CNPJ nº 00.608.443/0001-60, é por lei considerada Entidade de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de Dezembro de 1999.


NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

lei1354.DOC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM ÁVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 34.429,
COM NEGATIVA DE ÔNUS.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 34.429, feita em 24/04/2012, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao IMÓVEL: QUADRA n. 51, situada na Avenida F e Ruas D-1, F-2 e F-1, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 30.798,86 m², medindo de frente 120,50 metros, confrontando com a Avenida F; 3,54 metros, confrontando com a Rua D1; 136,37 metros, confrontando com a Rua D1; 3,54 metros, confrontando com a Rua D1; 58,50 metros, confrontando com a Ruas F2 e F1; e 2,32 metros, confrontando com a Quadra 48 (Área Verde); 129,08 metros de fundo, confrontando com a Chácara n. 136 (remanescente) e Parte das Chácaras n. 135 e 150; 140,76 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 59 (Área Verde); e 376,13 metros do lado esquerdo, confrontando com o Loteamento Irmãos Ferreira (Chácaras de Creio). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R-2/32.097, livro 02 Registro Geral, ficha 01, em 13/12/2011. Dou fé. Oficial.

AV-1/34.429. Gurupi, 24/04/2012. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que nos termos do Processo de Registro do Loteamento supracitado, o imóvel objeto desta matrícula é bem público de uso comum do povo, destinado a Área Institucional. Dou fé. Oficial.

AV-2/34.429. Gurupi, 24/04/2012. DESMEMBRAMENTO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo proprietário, a esta Serventia, em 12/04/2012, instruído com Memorial Descritivo e Planta, datados de 03/02/2012, elaborados pelo R.T. Ronnaldo da Costa Leite, CREA-TO n. 150241/D, com anotação de responsabilidade técnica n. 00002545201200323710, datada de 07/02/2012, aprovados pelo poder público municipal, consoante Decreto n. 094/2012, de 06/02/2012; para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado em 02 (duas) partes, da seguinte forma: a) Quadra 51 (remanescente), situada na Avenida F e Ruas D1, F2 e F1, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 17.798,86 m², medindo de frente: 20,50 metros, confrontando com a Avenida F, 3,54 metros, confrontando com a Rua D1, 136,37 metros, confrontando com a Rua D1, 3,54 metros, confrontando com a Rua D1, 58,50 metros, confrontando com as Ruas F2 e F1, e 2,32 metros, confrontando com a Quadra 48 (Área Verde); 129,08 metros de fundo, confrontando com a Chácara 136 (remanescente) e parte das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

Chácaras 135 e 150; 10,76 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 59 (Área Verde); e 376,13 metros do lado esquerdo, confrontando com o Loteamento Irmãos Ferreira (Chácaras de Recreio); e, b) Quadra 51-A, situada na Avenida F, do Loteamento Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 13.000,00 m², medindo 100,00 metros de frente, confrontando com a Avenida F; 100,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 51 (remanescente); 130,00 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 59 (Área Verde); e 130,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 51 (remanescente). Dou fé. Oficial.

AV-3/34.429. Gurupi, 14/08/2013, Procede-se a esta averbação de Ofício, para constar que a Quadra n. 51-A, descrito na letra "b", do AV-2 acima, passou para a matrícula n. 36.693, livro 2 Registro Geral, ficha n. 01, desta Serventia, em virtude de doação. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 23,68; Taxas: TFI R\$ 9,84, T Funcivil R\$ 12,77; Imposto: ISS R\$ 1,18; FSE R\$ 2,33; Valor total R\$ 49,80.

Selo digital: 129288AAA181217 - Código de Validação COL

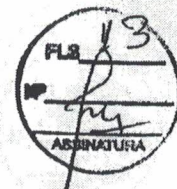
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 18 de agosto de 2022


Laudelina Rego Gomes
Escrivente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de Imóvel é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/86."
Quem não registra não é donol. Evite aborrecimentos, prejuízos. Registre seu Imóvel. Art. 1.245 CC/2002.





Poder Executivo Municipal
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO
MATRICULA 34.429

Trate-se o presente memorial descritivo do desmembramento do Imóvel: Quadra nº 51 (remanescente), situada na Avenida F e Ruas D-1, F-2 e F-1, do loteamento Parque Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 17.798,86m², que será dividido da seguinte forma, quadra 51 (remanescente) e quadra 51-B.

I- Imóvel: quadra 51 (REMANESCENTE), situada na Avenida F e Rua D1, do loteamento Parque Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 16.437,33m², medindo de frente: 20,50 metros, confrontando com a Avenida F, 3,54 metros, confrontando com a Rua D1, 116,37 metros, confrontando com a Rua D1, 57,99 metros, confrontando com a quadra 51-B, 129,08 metros de fundo, confrontando com a Chácara 136 (remanescente) e parte das Chácaras 135 e 150; 10,76 metros do lado direito, confrontando com a quadra 59 (Área Verde); e 353,01 metros do lado esquerdo, confrontando com o loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio).

II- Imóvel: quadra 51-B, situada nas Ruas D1, F2 e F1 do loteamento Parque Residencial Park dos Buritis, desta cidade, com área de 1.361,53m², medindo de frente: 58,50 confrontando com a Rua F2 e F1, 2,32 metros confrontando com a quadra 48 (Área Verde); 57,99 metros de fundo, confrontando com a quadra 51 (remanescente); 20,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua D1; 3,54 metros confrontando com a Rua D1 e 23,12 metros do lado esquerdo, confrontando com o loteamento Irmãos Ferreira (Chácara de Recreio).

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 dias, do mês de Outubro de 2022.


João Conceição B. dos Santos
Técnico em Agremensura
CFT + BR 401 916.301-44


Paulo Vergílio R. Ribeiro
Engº Civil CREA 416510-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto nº 149/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS



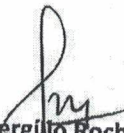
ATESTADO DE AVALIAÇÃO

Ao 1º (primeiro) dia, do mês de novembro do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, comissão de avaliação de imóveis, situada à Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz, centro, nesta cidade, às 08h56min, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto nº. 446/2021, de 24 de fevereiro de 2021, para proceder a reavaliação de imóvel, conforme abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO IMÓVEL: QUADRA 51-B, do Loteamento Park dos Buritis, situado na Rua F2, com área de 1.361,53, avaliado em R\$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais).

Certifica-se, atesta e da fé.

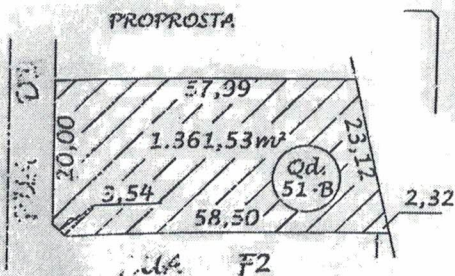
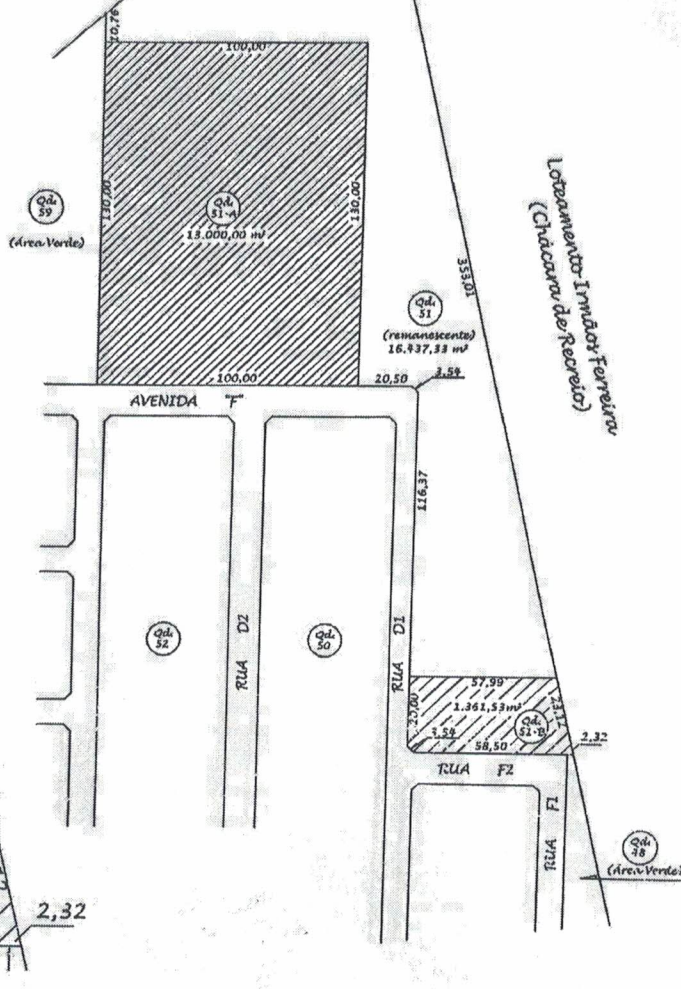
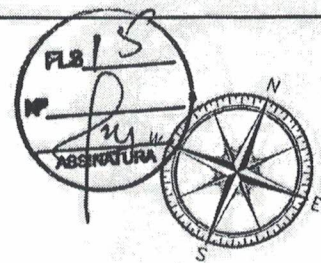
Gurupi- TO, 1º de novembro de 2022.


Paulo Vergílio Rocha Ribeiro
Presidente


Kleber Alves Barros
Membro


João Conceição Batista dos Santos
Membro

Chácara n° 136 (remanescente) e
Parte das Chácaras n° 135 e 150



PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

CONTEÚDO: DESMEMBRAMENTO DA QD. N° 51 REMANESCENTE
LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS
GURUPI-TO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE GURUPI

P.T.:
Paulo Vergílio R. Ribeiro
Eng° Civil CREA 41651D-90
Diretor de Regularização e Habitação
Decreto n° 149/2021

ÁREAS:
QD. 51 - B.....1.361,53 m²
QD. 51 (REM.).....16.437,33 m²
TOTAL.....17.798,86 m²

MUNICÍPIO/UF:
GURUPI-TO

ESCALA:

FOLHA:
ÚNICA

DATA:
OUTUBRO 2022

DESENHO:
VALDECI CARLOS